



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 81.749

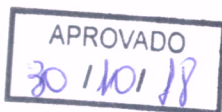
PROJETO DE LEI 12.709, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê, em estabelecimentos de saúde que atendem gestantes, cartaz informativo sobre adoção de nascituro.

PARECER

Reza o Regimento Interno (art. 47, VI) que a esta Comissão compete emitir parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta. Tal espectro engloba esta proposta, cujo mérito o próprio arrazoado autoral bem ilustra:


“O abandono infantil é um grande problema da sociedade atual, mesmo não sendo um fenômeno recente. Entre as principais causas de abandono estão a pobreza, a gravidez na adolescência, a dependência química e a falta de planejamento familiar./ (...) a presente proposição objetiva proteger os nascituros, cujas mães tenham muitas dificuldades para criá-los e dar-lhes uma vida digna. Não se trata, simplesmente, de estimular a doação dessas crianças, mas de evitar a realização de aborto ou o abandono./ Busca-se, com a medida proposta, conscientizar e informar as gestantes de que, caso não tenham condições de permanecer com o bebê, não coloquem suas vidas em risco e as entreguem para adoção./ (...) dar um filho para a adoção não é crime, mas abandono de incapaz é.”

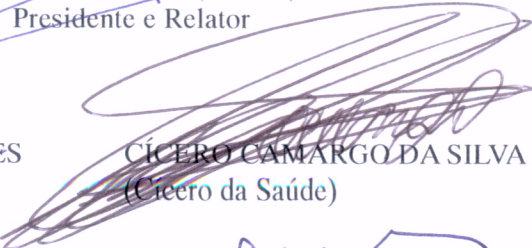
Daí porque este relator, em conclusão, registra voto favorável.



Sala das Comissões, 30-10-2018.


VALDECIR VILAR (Deifano)
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
(Arnaldo da Farmácia)


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
(Cícero da Saúde)


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ
(Dr. Ligabó)